Conservatória dos Registos Predial de Comercial da Amadora

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 1/2024

Assunto: Delegação de Competências

Data: 07 de outubro de 2024 Nº de páginas: 2

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Ana Maria Correia Marto, conservadora/diretora a exercer funções na Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Amadora e em regime de acumulação de funções na Conservatória do Registo Predial de Queluz, delego ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na oficial de registos da Conservatória do Registo Predial de Queluz, Helena Maria Sequeira dos Santos, competência para a prática dos seguintes atos:

1) – Qualificação e confirmação de todos os atos de registo predial previstos nos artigos 2º e 3º do Código do Registo Predial (além dos previstos no nº 2 do artigo 75º-A do mesmo Código para os quais tem competência própria), elaboração e confirmação dos respetivos despachos de qualificação e respetivas notificações, incluindo:

- Anotar a caducidade de registos, trancando as respetivas cotas, ou passando os mesmos a histórico;
- Anotar nas fichas, as datas das notificações efetuadas nos termos legais;
- Anotar a inutilização das descrições por não ter inscrições em vigor;
- Averbamentos à descrição;
- Averbamentos à inscrição;
- Cancelamento de registos;

- Deferimento de desistência de pedidos de registo e de pedidos de urgência;

- Confirmação e retificação de contas confirmadas, comunicação de contas confirmadas, cumulação e convolação de atos.

2) - Retificações de registos, decidindo o respetivo processo de retificação ou lavrando o auto competente;
3) - Tramitação e decisão de processos de justificação;
4) - Comunicações legais e correspondência;
5) - Validação da emissão de meios de prova isentos, emitidos gratuitamente ou em regra de custas;6)
6) - Arquivo – Promoção das devidas comunicações para efeitos de destruição de bens e abate ao respetivo inventário.

7) O presente despacho produz efeitos a partir de 03 de outubro de 2024, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a Lei pela referida oficial de registo, até à data da sua publicação.

A Diretora/Conservadora da CRPCom de Amadora em substituição e acumulação na Conservatória do Registo Predial de Queluz,

Assinatura

(Ana Maria Correia Marto)